

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**LEI Nº 9.394, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Altera a Lei nº 8.454, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores/bloqueador de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º da Lei nº 8.454, de 09 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam assegurados aos usuários, a compra e o direito de instalação do dispositivo bloqueador de ar na tubulação posterior ao hidrômetro sem a intervenção da concessionária responsável pelo abastecimento e distribuição de água no município.”

**Art. 2º** Fica acrescido à Lei nº 8.454, de 09 de maio de 2018, o art. 6º com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Divinópolis, de 20 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

**LEANDRO LUIZ MENDES**

Procurador-geral do Município

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:5095E504**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 22/05/2024. Edição 3772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>